

FERREIRA, CAIO HENRIQUE DE SOUZA ALMEIDA, CAMILA DE ARAUJO SI-MÕES, CAMILA GUERREIRO BENTES, CAROLINE NUNES FIGUEIRA, CLAYTON ALENCAR MOREIRA, CYANE ISABELLE EVANGELISTA COSTA, ELLEN CRISTINE FONSECA DE ARAUJO, ELY REGINA COSTA MIRANDA, ELZILENE MOURÃO LIMA, FABIA CRISTINA MORAES DA SILVA, FABIOLA DOS REIS VAZ GEMAQUE, FARAHDYBA ALHADEF MARINHO, FERNANDO ALXSANDRO SILVA DE ARAUJO, GILSON MIRANDA LEAL, GLAUCIA DE JESUS SERRA DA COSTA, GLAUCILENE DE SOUSA ANDRADE CAMPOS, GUSTAVO CUNHA CHERMONT, HIRLEY GABRIEL REIMAO NORONHA, IGO KAYLON DA SILVA NASCIMENTO, JEDSON GLEIZER SOUZA PINHEIRO, JOSE ALVES DE LEMOS NETO, KARINA MIRANDA MONTEIRO, KAROLINE LIMA PEREIRA, LUCIANO MOURA DE ASSUNÇÃO, MARCIO YAGO CORREA GAIA GESTER e MARIANA DINIZ ARAUJO.

ACÓRDÃO N.º 62.881
(Processos TC/001987/2022 e TC/002005/2022)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Admissão de Pessoal firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – JUJARMAKRA HORAKRAKTARE TOPRAMTI e INDIOMAR PEREIRA DE LIMA GUARANI.

ACÓRDÃO N.º 62.882

(Processos TC/010347/2021, TC/010670/2021, TC/010794/2021 e TC/012907/2021)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos Atos abaixo identificados:

Processo TC/010347/2021: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 0218, de 31.01.2014, em favor de Maria do Céu Rodrigues Bastos, no cargo de Enfermeira, lotada na Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará;

Processo TC/010670/2021: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 123, de 24.02.2021, em favor de José Vinhas de Queiroz, na função de Servente, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Processo TC/010794/2021: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 2.753, de 26.12.2019, em favor de Maria Geralda do Nascimento Nunes, na função de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/012907/2021: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 2.635, de 09.11.2020, em favor de Lucineia da Silva, na função de Agente de Portaria, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

ACÓRDÃO N.º 62.883

(Processo TC/509434/2018)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil, consubstanciado nas Portarias PS n.º 0651 e n.º. 0652, ambas de 03/07/2017, em favor de AURINO DE SOUZA PANTOJA JUNIOR, dependente da ex-segurada Edna Léa Santos Pantoja.

ACÓRDÃO N.º 62.884

(Processo TC/510284/2018)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil, consubstanciado nas Portarias PS n.º 0507, de 01.02.2018, em favor de JOSÉ PINTO PEREIRA, dependente da ex-segurada Aglair Augusta Fiorani.

ACÓRDÃO N.º 62.885

(Processos TC/519903/2020, TC/519931/2020)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de admissão de servidores temporários firmados entre a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO PARÁ – JOELSON CARVALHO DE SOUZA, JAMILLY DE FATIMA MARTINS SOUZA, NAZARENO FIGUEIREDO DE SOUSA, RAFAEL DOS SANTOS BARBOSA, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, ANA CRISTINA FERREIRA PEREIRA, MARIA DE NAZARÉ COELHO, DIEGO NEVES CARDOSO, RAIMUNDA DO SOCORRO PEREIRA TEIXEIRA, GIANN SOARES DOS SANTOS, EWERTON FURTADO RIBEIRO, MARIA ELENILDA PAIVA DA SILVA, MARIA BERNARDA DOS SANTOS FERNANDES, JOSÉ REINALDO DIAS BATA

SÁ, RENATO VIEIRA DA SILVA, LEONARDO COSTA DOS SANTOS, FELIPE DE ALMEIDA GUIMARÃES, ULISSES TELEMACHO SILVA CASAES, ISAÍAS SILVA PIRES e LUIS HENRIQUE DA SILVA SANTOS.

ACÓRDÃO N.º 62.886

(Processo TC/521094/2020)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1 – Deferir o registro dos atos de admissão de servidores temporários firmados entre a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO PARÁ – WENDEL LOBO RIBEIRO, BEJAMITO CAMPELO BRITO, ANDERSON COELHO DA SILVA, RODRIGO ABRANTES SANTANA, ALEX LEITE SILVA, MOISÉS DOS SANTOS FERREIRA, JAIRO DO NASCIMENTO MACIEL, MARCOS ANDRÉ PAIVA DE SOUZA, ALAN CÂMARA DA SILVA e BRUNO WALLISON OLIVEIRA COSTA;

2 – Recomendar à FASEPA que atente para as normas da Resolução n.º 19.070/2018 deste Tribunal, que trata sobre a composição e o encaminhamento dos atos de admissão de pessoal por meio do sistema eletrônico e-Jurisdicionado, Módulo Admissão, e a respectiva autuação processual.

ACÓRDÃO N.º 62.887

(Processo TC/539033/2019)

Assunto: PENSÃO ESPECIAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro da Pensão Civil consubstanciada no Decreto n.º 301, de 12/09/2019, retificado pelo Decreto n.º 660, de 1/04/2020, em favor de NIEGE MENDES RODRIGUES E MAURO VINÍCIUS RODRIGUES DA CÂMARA, dependentes do ex-Policial Militar Mauro da Cunha Câmara.

ACÓRDÃO N.º 62.888

(Processos TC/545717/2019, TC/546775/2019)

Assunto: REVERSÃO DE REFORMA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos Atos de Reversão de Reforma, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/545717/2019: Reversão de Reforma consubstanciado na Portaria REV n.º. 507, de 30/05/2017, em favor do CABO PM GISLENO JOSÉ LIMA CAVALCANTE, pertencente ao efetivo de Pessoal Inativo da PM/PA;

Processo TC/546775/2019: Reversão de Reforma consubstanciado na PORTARIA Nº. REV nº 0539, de 03/05/2016, em favor do SOLDADO PM JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DE FREITAS, pertencente ao efetivo de Pessoal Inativo da PM/PA.

ACÓRDÃO N.º 62.889

(Processo TC/015939/2021)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 1.677, de 22/07/2020, em favor de ADEMAR ARAÚJO DE OLIVEIRA, no cargo de Agente de Portaria, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 62.890

(Processo TC/537252/2017)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 0746, de 17/07/2017, em favor de ADAMOR TENÓRIO PEREIRA JUNIOR, no cargo de Delegado de Polícia, classe B, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará.

ACÓRDÃO N.º 62.891

(Processo TC/511589/2010)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento nos art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar